

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 33992011
Código de validação: 5F6258E0B6

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Carolina e Estreito

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Carolina e Estreito.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 19 a 22 de setembro de 2011, na Comarca de Carolina e na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Estreito.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Roberta Costa Travincas, Sheila Rejane Carvalho Brito de Sousa e Thetiane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:04 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13812011
Código de validação: 15165591E6

São Luís (MA), 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
MAZURKIÈVICZ SARAIVA DE SOUSA
Juiz de Direito Titular da Comarca de Carolina
CAROLINA – MA.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 3399/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:49 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

***COMARCA DE
CAROLINA/MA***



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: Comarca de Carolina/MA, com endereço na Avenida Elias Barros, s/n, Alto da Colina - Fórum Casa da Justiça.

Jurisdição do Órgão: Vara Única da Comarca de Carolina/MA.

Período Correccional: 21 de setembro de 2011.

A equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria, e pelas Assessoras Sheila Rejane Carvalho Brito de Souza, Roberta Costa Travincas e Thetiane Xavier de Araújo Sousa compareceu às 08:00h do dia 21 de setembro de 2011 à sede da Vara Única da Comarca de Carolina/MA, onde foi recebido pela Secretária Judicial de Vara, Rejane de Cássia Leal Sousa e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações estatísticas colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Mazurkiévicz Saraiva de Sousa Cruz

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Rejane de Cássia Leal Sousa

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Lorena Galvão Gaioso

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Carmem Rosa Dias Santos

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não possui

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO:

Eliamary Brandão França

Francisco Ferreira

Lorena Galvão Gaioso

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Alessandra Fernandes Pimentel

Ronny Von Paulo

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Joan da Costa Coelho

Márcia Maria de Sousa

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Diego de Sousa Miranda – Prefeitura do Município de Carolina

Edjane Cunha Espindola – Prefeitura do Município de Carolina

Iolete Coelho Cunha – Prefeitura do Município de Carolina

2 – DADOS DO JUIZ

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

09 anos

2.3 TEMPO NA COMARCA:

03 anos

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Diretoria do Fórum

Justiça Eleitoral

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim – Rua Aníbal Mascarenhas, Centro – Carolina/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Casa da Justiça, com endereço na Avenida Elias Barros, s/n, Alto da Colina, Carolina/MA

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Próprio

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Ótima

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Ana Cláudia Cruz dos Anjos - Titular

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara Única – Jurisdição Plena

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

4584 processos (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

6.320 processos tramitando até o mês de julho/2011 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

6.939 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 1.104 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 1.220 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 183 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 34 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 622 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 3.080 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 158 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 34 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 361 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 708 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 90 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 40 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 309 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 1.821 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Criminal: 23 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 93 sentenças relativas (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

127 processos

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

81

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

58

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

15 processos

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

1.200 processos

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

1.100 audiências (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.115 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

1.900 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.069 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

1.090 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.107 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

1.820 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.064 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Maio de 2012



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

29/05/2011

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

04 processos

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

270 processos

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

220 processos

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

10/05/2011.

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Não, ficando constatada apenas a prática de poucos atos ordinatórios.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual		X			Providencia remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral		X			Providenciar remessa

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não há crianças e adolescentes
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não há crianças acolhidas na Comarca
Cadastro Nacional de Inspeções em	X				



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal					
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Providenciar cadastro
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal	X				
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Carga para Ministério Público		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Carga para Defensor Público			X		Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ –



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

					utilizar capa dura doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta de papel – utilizar capa dura doravante
Registro de Sentenças		X			Capa de processo – utilizar capa dura doravante e providenciar a separação das cíveis e criminais.

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Carga para Ministério Público		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Carga para Defensor Público			X		Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – utilizar capa dura doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta de papel – utilizar capa dura doravante
Registro de Sentenças		X			Capa de processo – utilizar capa dura doravante e providenciar a separação das cíveis e criminais.
Rol de Culpados	X				Providenciar baixa

8. DADOS ESTATÍSTICOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
4.584	1.124	6.320 (até julho, sem incluir junho)	970 (até julho, sem incluir junho)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 17/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X FARMÁCIA CAROLINA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em agosto de 1993; penhora e depósito realizados em setembro de 1993; processo paralisado de 1993 a 2006; após, despachado somente em 2010, determinando vista ao exequente, tendo este despacho sido reiterado em maio de 2011; juntada petição do exequente requerendo a extinção do processo em julho de 2011; conclusos os autos em 02 de julho de 2011; termo de conclusão sem nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar; os termos de conclusão devem identificar o nome do juiz; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.2

PROCESSO: 204/1982

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/1982

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: IAPAS X BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO – BNH

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em março de 1983; em 1993 foi concedida a suspensão do feito; em 1998 o exequente, após ser intimado, requereu o prosseguimento do feito; em janeiro de 2000, o Estado do Maranhão requereu sua exclusão do pólo passivo, por entender ser parte ilegítima, mas não foi analisado seu pleito; somente em 2009 houve novo despacho, determinando vista à Fazenda Nacional, tendo esta apresentado manifestação em dezembro de 2010, o qual foi deferido em dezembro de 2010; último despacho em maio de 2011, determinando o cumprimento do despacho de fl. 160.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.3

PROCESSO: 31/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X POSTO RIO TOCANTINS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em junho de 1994; penhora e depósito realizados em agosto de 1994; processo paralisado de 1994 a 2008, quando foi determinado "ao exequente"; manifestação do exequente em fevereiro de 2009, apreciada em junho de 2010; reiterado o despacho anterior em maio de 2011, tendo a secretaria cumprido apenas em junho de 2011; auto de avaliação elaborado em setembro de 2011; conclusos em 14 de setembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.4

PROCESSO: 19/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/1993

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

PARTES: MARIA PINHEIRO DA SILVA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em abril de 1993; determinada a expedição de alvarás em abril de 1993; paralisado de 1995 a 2008, quando foi despachado apenas com "vistos em correição"; despacho impulsionando o feito apenas em setembro de 2009; certidão do meirinho noticiando os motivos pelos quais deixou de intimar a autora; despachos em correição em junho de 2010 e em maio de 2011, ainda não cumpridos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.5

PROCESSO: 10-89.1993.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/1993

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

PARTES: SEBASTIANA DE ABREU BRINGEL X MUNICIPIO DE CAROLINA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 1993; contestação oferecida em maio de 1993; audiência de instrução e julgamento realizado em janeiro de 1999; folha 91 solta dos autos; sentenciado em maio de 2008; despacho proferido em junho de 2010 e cumprido em agosto de 2010; despachado em março de 2010, reiterado em maio de 2011 e ainda não cumprido integralmente; requerimento da autora em julho de 2011; apenso embargos de declaração em 2010; determinado a intimação da parte adversa para contrarrazões, tendo sido a intimação por Diário, feita apenas em julho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; fazer conclusão ao juiz para que aprecie a petição de fls. 102-103; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; sendo a parte adversa a Fazenda Municipal, a sua intimação deverá ser pessoa; juntar aos autos folha solta.

9.1.6

PROCESSO: 11/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: INCRA X LEOPOLDO AQUINO PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em novembro de 1991; citação do executado em maio de 1992; determinado o apensamento dos embargos em março de 1998; paralisado até 2008, quando foi determinada a intimação do exequente, tendo esta apresentado manifestação em agosto de 2008; intimada a Procurado da fazenda, manifestou-se em fevereiro de 2009, tendo sido apreciada em julho de 2010, despacho este reiterado em maio de 2011; mandado de citação expedido em junho de 2011, mas sem constar certidão de sua entrega ao meirinho; apenso embargos, o qual já esta sentenciado desde maio de 2008.

RECOMENDAÇÃO: Caso o mandado já tenha sido devidamente entregue ao meirinho, a secretaria deverá, nos termo do Provimento n. 01-2007 da CGJ, cobrar a devolução do mesmo; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir demais determinações constantes na sentença proferida no processo apenso.

9.1.7

PROCESSO: 20/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL AVELINO NETO DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em abril de 1994; interrogatório realizado em maio de 1994; decisão de pronúncia proferida em maio de 1997; libelo oferecido em abril de 1998; em maio de 2000, o defensor nomeado ao acusado noticiado o provável falecimento do réu; oficiado ao cartório de Guripi, informaram não constar do seu banco de dados registro de óbito em nome do acusado; expedido ofício à Comarca de Goiatins em 08 de setembro de 2011, ainda não se obteve resposta.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar informações do Juízo Deprecado.

9.1.8

PROCESSO: 28/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1994



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIAO X TORREMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ DO MARANHÃO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em junho de 1994; penhora e depósito realizados em setembro de 1994; requerida a suspensão da execução em outubro de 1994, devido ao parcelamento realizado, o que foi concedido em maio de 1995; requerido o prosseguimento do feito em janeiro de 1996, tendo sido determinado a intimação do executado em fevereiro de 1999; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o executado; requerimento da exequente em maio de 1999; novo despacho apenas em maio de 2008; requerimento da Fazenda Nacional em setembro de 2009, que foi deferido em junho de 2010, tendo sido este despacho reiterado em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.9

PROCESSO: 27/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIAO X TORREMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ DO MARANHÃO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em junho de 1994; penhora e depósito realizados em setembro de 1994; requerida a suspensão da execução em outubro de 1994, devido ao parcelamento realizado, o que foi concedido em maio de 1995; requerido o prosseguimento do feito em abril de 1998, tendo sido determinando o prosseguimento do feito em 1999; novo despacho apenas em maio de 2008; requerimento da Fazenda Nacional em setembro de 2009, que foi deferido em junho de 2010, tendo sido este despacho reiterado em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.10

PROCESSO: 29/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIAO X TORREMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ DO MARANHÃO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em junho de 1994; penhora e depósito realizados em setembro de 1994; requerida a suspensão da execução em outubro de 1994, devido ao parcelamento realizado, o que foi concedido em maio de 1995; requerido o prosseguimento do feito em abril de 1998; paralisado de 1998 a 2008, quando foi despachado; requerimento da Fazenda Nacional em setembro de 2009, que foi deferido em fevereiro de 2010, tendo sido este despacho reiterado em junho de 2010 e em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.11

PROCESSO: 9/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA X CLODOMIR DA SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em outubro de 1994; penhora e depósito realizados em novembro de 1994; manifestada a concordância com a penhora em abril de 1997; despachado em janeiro de 1999, para intimar o executado, o qual foi reiterado em junho de 2006, somente tendo sido cumprido em junho de 2008; despachado em maio de 2008, para que o exequente manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento; requerimento do exequente em fevereiro de 2009, que foi deferido em julho de 2010, tendo sido este despacho reiterado em maio de 2011.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.1.12

PROCESSO: 8/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA X FARMÁCIA AMAZONAS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em dezembro de 1992; manifestada a concordância com os bens oferecidos à penhora em abril de 1997; despachado em janeiro de 1999, para intimar o exequente, sobre a certidão negativa do meirinho quanto penhora dos bens oferecidos; manifestação da exequente em agosto de 1999; despachado em junho de 2006, para intimar o executado, o que só foi cumprido em julho de 2006; paralisado, portanto, por sete anos; em maio de 2008, foi despachado para que o exequente manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento; intimação realizada à Fazenda Nacional e não ao exequente, motivo pelo qual aquela noticiou o equívoco na intimação; determinado o cumprimento da intimação correta, nos termos do despacho de fl. 39 em junho de 2010 (despacho sem assinatura), tendo sido este despacho reiterado em maio de 2011; processo solto dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; reautuar; tramitação excessivamente lenta.

9.1.13

PROCESSO: 32/1993 (APENSO 41/1993)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (APENSO EMBARGOS Á EXECUÇÃO)

PARTES: CONSELHO NACIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS X JOÃO CARLOS BRAGA AMORIM



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo encaminhado pela Justiça Federal de Goiás em fevereiro de 1993; consta como documento inicial do processo o despacho do Magistrado de Goiás e não a inicial do exequente; penhora e depósito realizados em maio de 1993; em março de 1998 foi determinado o aguardo do julgamento dos embargos; requerimento do executado em julho de 1999, que não foi apreciado; novo despacho apenas em maio de 2008, para que o exequente manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento; despacho em correição em junho de 2010, chamando o feito à ordem, embora nada existisse no feito para ser regularizado, especialmente porque foi apenas determinado o cumprimento do despacho anterior; despacho anterior reiterado em maio de 2011; expedido mandado em junho de 2011, nada tendo sido certificado quanto a entrega do mandado ao meirinho; apenso embargos interpostos em agosto de 1993, mas ainda não julgados, tendo o embargante requerido o seu processamento em julho de 2008; apenas em junho de 2010 foi determinado o seu apensamento nos autos principais, o que ainda não foi cumprido pela secretaria; à fl. 49 consta folha de "visto em correição", sem qualquer despacho e data.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; caso o mandado tenha sido entregue ao Oficial de Justiça, a secretaria deverá, nos termos do Provimento n. 01-2007 da CGJ, cobra a sua devolução; a secretaria deverá sempre certificar nos autos a entrega de mandado ao meirinho; cumprir despacho de fl. 48 dos embargos.

9.1.14

PROCESSO: 30/1994 (APENSOS 153/2003 E 154/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIAO X POSTO RIO TOCANTINS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em junho de 1994; penhora e depósito realizados em agosto de 1994; processo paralisado de 1994 a junho de 2008; manifestação da exequente em setembro de 2009, o que foi deferido em junho de 2010, reiterado em maio de 2011 e cumprido pela secretaria apenas em junho de 2011; na capa do processo consta os mandados de avaliação expedidos



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

desde junho de 2011; nas execuções fiscais 153/2003 e 154/2003, consta requerimento de apensamento ao processo 30/1994, o que já foi deferido pelo Juiz, mas ainda não devidamente cumprido pela secretaria, já que não consta qualquer certidão da secretaria nesse sentido.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a imediata entrega dos mandados ao meirinho; cumprir despacho constantes dos processos 153/2003 e 154/2003; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; tramitação excessivamente lenta.

9.1.15

PROCESSO: 32/1994 (APENSO O 33/1994)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIAO X POSTO RIO TOCANTINS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em junho de 1994; penhora e depósito realizados em agosto de 1994; processo paralisado de 1994 a junho de 2008; oficiado à exequente em janeiro de 2009, a mesma ainda não apresentou manifestação; despachado em junho de 2010, para que a secretaria providenciasse a juntada de todas as execuções fiscais com as mesmas partes, dando-se, após, vista ao exequente; reiterado o citado despacho em maio de 2011; em apenso, embargos à execução os quais foram interpostos em setembro de 1994, tendo sido despachado em 1995 para pagamento das custas (certificado o não pagamento das custas em julho de 1999 – fl. 54); novo despacho apenas em junho de 2010, para o fim de determinar o apensamento de todas as execuções fiscais com mesmas partes, dando-se, após, vista ao exequente, o que ainda não foi cumprido pela secretaria, embora já reiterado o despacho em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despachos.

9.1.16

PROCESSO: 99/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/1990



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

**PARTES: TRANSBALSAS – DERIVADOS DE PETROLEO LTDA X RAIMUNDO
AYRES DE AZEVEDO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 1990; contestação oferecida em outubro de 1992; sentenciado em novembro de 1992; apelação interposta em dezembro de 1992 e julgada em novembro de 1994, tendo sido negado provimento ao recurso; requerida a liquidação de sentença em maio de 1995; tornada nula a citação realizada à fl. 369, determinando a expedição de nova carta precatória em abril de 1996; requerida a juntada de agravo de instrumento em julho de 1996, o qual foi julgado em maio de 1998; processo paralisado de 2003 a abril de 2009; pedido de homologação dos cálculos em março de 2009, apreciado em abril de 2009, e homologado os cálculos; pedido interposto pelo requerente em maio de 2009, apreciado em janeiro de 2011 e reiterada a determinação em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; providenciar termos de abertura e encerramento, substituindo as folhas 201 e 406, por estarem incorretos.

9.1.17

PROCESSO: 2/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

PARTES: RAIMUNDO COSTA ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo tem como documento inicial, equivocadamente, um substabelecimento; inicialmente despachado em janeiro de 1996; compromisso do inventariante em junho de 1996; determinada, em 1998, a intimação da requerente, para que dissesse sobre seu interesse no prosseguimento do feito; o mesmo determinado em julho de 2010 e em maio de 2011; sentenciado em agosto de 2011; sem numeração a última folha.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folha; cumprir determinações da sentença.

9.1.18



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 29/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: OSMAR FRANCISCO DA SILVA x CELI J. GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011, fl. 93.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Frustradas as tentativas de localizar bens do devedor; solicitação do exeqüente para realização de penhora on line em 04/11/2009, deferida em junho de 2010, e não cumprida até a presente data, em que pese a reiteração do despacho em maio de 2011, fl. 93, durante a Correição; capa dos autos sem identificação; tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria o despacho de fls., com urgência, em face do longo tempo de paralisação e por se tratar de processo da Meta 3/2010; regularizar a autuação, identificando o processo com os respectivos dados na capa.

9.1.19

PROCESSO: 41/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA x J. OLIMPIO BARBOSA & CIA LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011, fl. 30.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Penhora realizada em 26/03/2002, fl. 21, encontrando-se o feito sem o devido andamento desde então, especialmente em função da inércia do exeqüente; despacho de julho de 2010 determinando a remessa dos autos ao procurador do CRF/MA, fl. 29, não cumprido até a presente data, em que pese sua reiteração em 04/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações do juiz; cumprir, com urgência o despacho de fl. 30.

9.1.20

PROCESSO: 25/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: NELSON JOSÉ HARTMANN x ITO ROYER

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011, fl. 71.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Penhora realizada em 02/05/1997, fl. 39, e avaliado o bem em 30/10/1997; expedida Precatória para a Comarca de Balsas, objetivando a avaliação do bem; paralisado, conclusos, de 16/08/2004 até 29/05/2008, fl. 68; ordenada a intimação da parte autora em 29/05/2008, sem que haja comprovação do recebimento da carta, nem manifestação do exeqüente; em 30/06/2010, durante a correição, foi determinado que se certificasse acerca da intimação, que somente foi efetivada em 21/06/2011, fl. 72, depois de sua reiteração em 04/05/2011; manifesta inércia da parte autora; conclusos em 09/08/2011; tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, dando, assim, andamento ao feito, atentando para o fato de que se trata de processo incluído na Meta 3/2010.

9.1.21

PROCESSO: 34/1994 (Apenso aos embargos nº. 35/1994)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL D FARMÁCIA x FARMÁCIA CAROLINA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011, fl. 37 (Em correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: penhora realizada; execução embargada no ano de 1998; suspensos até o julgamento parcialmente procedente dos embargos, o que se deu em 29/05/2008, fls. 33/34 do processo nº. 35/1994 em apenso; paralisado, aguardando manifestação do exeqüente de 2009 até a presente data; sentença dos embargos ainda não cumprida, em que pese a determinação de fl. 36 e sua reiteração durante a correição de 2011, fl. 37.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento dos atos do juiz; cumprir com urgência o despacho de fl. 37.

9.1.22

PROCESSO: 109/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/1994

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: AUSÔNIO NEGREIROS DA CÂMARA e MARIA DAS GRAÇAS AQUINO DA CÂMARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011, fl. 118.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sem identificação na capa; tramitação excessivamente lenta; processo julgado em abril de 1995; acolhimento do pedido, conforme sentença de fls. 66/67; interposta apelação pelo Estado do Maranhão em 29/05/1995, fls. 78/81; apresentadas as contrarrazões em 04/07/1995, o processo somente foi encaminhado ao Tribunal em 10/03/1998, sendo julgado em 10/02/2003 e recebido nesta Comarca em abril de 2003; paralisado na secretaria até 29/05/2008, quando foi determinada a intimação do autor para requerer o que de direito, não cumprido, porém, até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações do juiz, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; cumprir, com urgência o despacho de fl. 118; regularizar a autuação, identificando o processo com os respectivos dados na capa.

9.1.23

PROCESSO: 24/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A x JORGE LOPES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/01/2011, fl. 87v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta, especialmente devido à inércia do Banco credor; bens alienados através de Carta Precatória encaminhada à Comarca de Filadélfia/TO; expedido Alvará para levantamento e saque dos valores apurados com a alienação, o que se deu em 04/06/2004, fl. 82; conclusos em 27/04/2005, quando foi concluso, tendo sido despachado em 29/05/2008, fl. 84, ordenando a provocação do autor para se manifestar nos autos, tendo aquele manifestado interesse no feito em junho/2008, nada requerendo, porém, de concreto, fl. 86; novo despacho provocando a manifestação do Banco no sentido de dar andamento ao feito, datado de 25/01/2001, fl. 87v, permanecendo o autor inerte até a presente data; em correição, foi determinado nova conclusão para sentença, despacho este ainda não cumprido; processo na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, com brevidade, possibilitando, assim, andamento ao feito.

9.1.24

PROCESSO: 6/1992



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/1992

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: ORLANDO DE CALAZANS BARBOSA E SUELY DE CARVALHO BARBOSA X CRISTÓVÃO DOS SANTOS LOPES (ESPÓLIO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a intimação do procurador habilitado para, no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no feito, requerendo o que for de direito; despacho determinando o cumprimento do anterior à fl. 73.

RECOMENDAÇÃO: Para a Secretaria Judicial dar cumprimento, com urgência, ao despacho de fl. 73.

9.1.25

PROCESSO: 4/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/10/1987

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

PARTES: SANTINA ARAÚJO PINHEIRO X ESPÓLIO DE JOSÉ MOREIRA PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a remoção da inventariante Santina Araújo Pinheiro, com arrimo no art. 995, II, do CPC, substituindo-a pelo herdeiro Josivaldo Araújo Pinheiro, devendo o mesmo ser intimado para prestar compromisso e para dar andamento ao feito, no prazo de 15 dias; Mandado de Intimação expedido e recebido (fl. 105); Termo de decurso de prazo sem manifestação do herdeiro (fl. 105-v); Sentença de extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III (art. 107).

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a Secretaria Judicial, com urgência, à parte final da sentença. E após o trânsito em julgado, arquivar (vide despacho de fl. 108).

9.1.26

PROCESSO: 10/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2004

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: LUÍS CELSO RANGRAB X KENEDY COELHO E ANA SARAIVA LEITE ROCHA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL Despachado em 27/05/2008, determinando a intimação do devedor, pessoalmente, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens (art. 475-J do CPC (fl. 167)); deliberações datadas de 29/06/2010 e 10/05/2011, determinando o cumprimento do despacho de fl. 167.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a Secretaria Judicial, com urgência, ao despacho de fl. 167.

9.1.27

PROCESSO: 14/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X JOSÉ ARMANDO ROCHA BRINGEL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pelo exequente em 09/07/2008, requerendo a suspensão do processo, devido a existência de acordo, conforme o disposto no art. 791, II c/c e no art. 265, II, do CPC; Despacho de 29/09/2009, suspendendo o processo, bem como determinando a manifestação do autor; Despacho de intimação publicado no Diário da Justiça de 09/06/2011 (fl. 170); Petição apresentada pelo exequente, ratificando o pedido de suspensão feito à fl. 164, face a realização de acordo; Carimbo de conclusão ao juiz datado de 22/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz, com urgência, para que seja apreciada a petição de ratificação do pedido de suspensão do processo.

9.1.28

PROCESSO: 43/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: TEREZA CRISTINA ALVES GOMES E ELAINE CRISTINE ALVES GOMES X MILTON DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho, datado de 30/06/2010, determinando a intimação das exequentes, no prazo de 48 horas, sobre o andamento do feito;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinado o cumprimento do mencionado despacho de fl. 80; publicado no Diário da Justiça de 21/06/2011; Certidão de transcurso do prazo sem manifestação (fl. 83); Termo de Conclusão datado de 09/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para apreciação da certidão de fl. 83 e às providências necessárias; processos conclusos devem ser necessariamente encaminhados ao gabinete.

9.1.29

PROCESSO: 5/1980

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/1980

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

PARTES: ELSE DE CARVALHO QUEIROZ X JOÃO CALIXTO DE MOURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença julgando extinta a ação com resolução de mérito, com o reconhecimento da incidência do prazo decadencial (fl. 52); Despacho datado de 16/05/2011, determinando o cumprimento integral da sentença.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a Secretaria Judicial a publicação da sentença; após, fazer imediata conclusão ao juiz para que seja procedida às outras determinações necessárias.

9.1.30

PROCESSO: 8/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: INCRA X IRINEU LUIZ FREITAS BITENCOURT

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pelo INCRA em 03/07/2008, requerendo a intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional para prosseguir no feito, tendo em vista o advento da Lei nº 8.022/1990, que transferiu a competência para a Secretaria da Receita Federal para a apuração, inscrição e cobrança de dívida ativa (art. 1º da referida Lei) (fls. 79/80); Termo de Conclusão datado de 21/07/2008; Despacho de 28/06/2010 deferindo o mencionado pedido de fls. 79/80.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; dar a Secretaria Judicial dar ciência e vista do feito à Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.1.31

PROCESSO: 12/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

**PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A X AGROPECUÁRIA
ITAPECURUZINHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado em 29/09/2009, determinando a intimação da executada no endereço declinado à fl. 28 (fl. 36); despachos datados de 28/06/2010 e 04/05/2011, determinando o cumprimento do mencionado despacho de fl. 36.

RECOMENDAÇÃO: Para a Secretaria Judicial dar urgente cumprimento ao despacho de fl. 36.

9.1.32

PROCESSO: 101/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: INTER – INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS X LEOPOLDO
AQUINO PEREIRA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Expedida Carta Precatória de Citação do executado ao Juiz de Direito da Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Itacajá-TO, via AR (fls. 99/100); AR devolvido (fl. 100).

RECOMENDAÇÃO: Oficiar ao Juiz de Direito da Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Itacajá-TO, a fim de informe acerca do cumprimento e devolução da referida carta precatória de citação; renumerar os autos a partir da página que, equivocadamente, está numerada como sendo numero 26, alterando-a para 96, eis a página anterior consiste na página 95.

9.1.33

PROCESSO: 35/1992



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
X D. C. MILHOMEM – DIOFARMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pela União informando que a remessa dos presentes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional deu-se de forma equivocada, eis que a competência para a presente Execução é do próprio Conselho Regional de Farmácia e, assim, requer que o referido Conselho seja devidamente intimado no setor jurídico competente, para manifestação (fl. 30); despacho deferindo o pedido (fl. 30).

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a Secretaria Judicial a intimação do Conselho Regional de Farmácia, para apresentar manifestação.

9.1.34

PROCESSO: 1/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1989

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: RAIMUNDO PEREIRA DA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 267, III) (fl. 79).

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a Secretaria Judicial as determinações constantes da parte final da sentença.

9.1.35

PROCESSO: 20/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: INCRA X JOAQUIM PINTO DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pelo Incra/exequente requerendo o prosseguimento do feito, vez que o Executado Joaquim Pinto da Costa é residente na cidade Araguaína-TO, informando, para tanto, o respectivo endereço para fins de intimação, bem como informando que o executado possui firma jurídica, tendo



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

como razão social Joaquim Pinto da Costa O Goiano – ME; requerimento deferido à fl. 59; Carta Precatória de Citação expedida ao executado no endereço informado (fl. 61); AR devolvido (fl. 62).

RECOMENDAÇÃO: Oficiar ao Juiz de Direito da Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Araguaína-TO, a fim de que informe acerca do cumprimento e devolução da carta precatória de citação.

9.1.36

PROCESSO: 362/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/1993

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: ANA MARIA DE SOUSA E SILVA (na qualidade de representante da menor) x ALACIDES BARBOSA BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pelo requerido em 23/11/2010, requerendo a extinção da obrigação alimentar e, assim, que seja encaminhado ofício ao Comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão, para que seja suspenso o desconto do valor arbitrado em 30% de seu salário; despachado em 26/11/2011, determinando a intimação da parte autora para manifestação do pedido feito pelo requerido, no prazo de 05 dias; intimação publicada no Diário da Justiça de 02/06/2011; mandado de Intimação expedido à autora (fl. 36), recolhido e não cumprido (fl. 36-v), eis que ninguém foi encontrado no endereço declinado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao juiz para apreciação da Certidão constante dos autos (fl. 36-v) e para às providências necessárias.

9.1.37

PROCESSO: 32/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X DILSON DE ASSIS PIMENTEL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pelo Banco do Brasil, em 27/05/2009, requerendo que seja determinado o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, porquanto continuará diligenciando, até que haja condições de prosseguir com a execução, tendo em vista que restaram infrutíferas as



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

diligências empreendidas para localizar bens passíveis de penhora do executado (fl. 107); Despacho, em 29/09/2009, determinando a suspensão do processo com arrimo no art. 791, III, do CPC (fl. 108), Despachos registrando que o processo se encontra suspenso; Termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Oficiar ao Banco do Brasil/executante, a fim de que informe ao Juízo sobre os bens do executado ou acerca das providências adotadas no sentido de localizar os bens do executado. Após, encaminhar os autos ao juiz.

9.1.38

PROCESSO: 27/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CARLOS HIRLANDO CAMINHA AIRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição apresentada pelo Banco do Brasil S/A, requerendo juntada aos autos de mandado procuratório, habilitando o advogado que subscreve a petição (fls. 55/59); despacho, em 12/05/2011, determinando a conclusão para despacho; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão dos autos ao juiz para prolação de despacho e prosseguimento do feito; maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas.

9.1.39

PROCESSO: 20/1995 (APENSO EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 127/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/07/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X BENTO GOMES FERREIRA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição do autor de fl. 233, solicitando que seja realizada nova avaliação, considerando que o bem do executado foi avaliado em 2003; último despacho deferindo o pedido de fl. 233; juntado aos autos auto de avaliação realizada em 16/09/2011; Embargos do Devedor nº 127/2003 rejeitados liminarmente em 19/04/2006; despacho de fl. 26 determinando a realização de nova avaliação do bem penhorado; último despacho nos Embargos do Devedor nº



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

127/2003 determinando que seja certificado nos autos principais sobre o julgamento dos embargos e, após, arquivar com a devida baixa.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; intimar o autor para manifestar sobre a avaliação de fl. 242; dar andamento ao feito; cumprir o despacho de fl. 27-v do Processo nº 127/2003.

9.1.40

PROCESSO: 19/1995 APENSO EMBARGOS À ARREMATACÃO Nº 13/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CARLOS EDUARDO LEVISCHI

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição do exequente datada de 11/05/2001, solicitando nova avaliação do bem penhorado e designação de novo edital de praça; vários termos de conclusões; autos paralisados de 2001 a 30/06/2010; despacho proferido em 30/06/2001, em correição, determinando que seja dado vista ao exequente (fl. 101); último despacho reiterando a determinação de fl. 101; despacho publicado em 21/06/2011; certidão de fl. 104 informando que decorreu o prazo sem manifestação do autor; processo concluso desde 09/08/2011; último despacho nos Embargos à Arrematação nº 13/1993 determinando que seja dado vista ao embargado (04/05/2011); despacho publicado em 21/06/2011; certidão de fl. 148 informando que decorreu o prazo sem manifestação do embargado; processo concluso desde 09/08/2011; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos, a fim de evitar paralisações desnecessárias; despachar; analisar certidões de fl. 104 e 148; dar andamento ao feito; reautuar o feito.

9.1.41

PROCESSO: 13/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/1995

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: ANTONIA DIAS X ESPÓLIO DE MARIA JOANA RIBEIRO DA CÂMARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (correição).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 51 determinando a intimação do inventariante para comprovar, por documento, os títulos dos herdeiros da inventariada e promover a citação editalícia dos herdeiros residente em outras comarcas; foi determinada também a realização de nova avaliação judicial dos bens inventariados e, após a apresentação do laudo, sejam intimadas as partes, a Fazenda Pública e o MP; aceito o laudo e/ou resolvidas as impugnações, foi determinada ainda a intimação da inventariante para apresentar as últimas declarações; após o despacho de fl. 51, só consta nos autos ofício de intimação da Fazenda Pública Estadual encaminhado em 21/12/2005; processo paralisado até julho de 2010, ou seja, quase cinco anos; despacho de fl. 53 determinando o cumprimento integral do despacho de fl. 51 (01/07/2010); despacho não cumprido; último despacho reiterando a determinação de fl. 53; protocolo de entrega dos autos à inventariante; certidão de fl. 57 informando que decorreu o prazo sem manifestação da inventariante; processo concluso desde 09/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar; analisar certidão de fl. 57; dar andamento ao feito; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar paralisações desnecessárias.

9.1.42

PROCESSO: 33/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/07/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X MYRIEL CAVALCANTE DE MELO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 194, proferido em 29/05/2008, determinando a intimação do autor para manifestação em 48 horas; expedido ofício ao advogado do executado; despacho de fl. 197, de 05/10/2009, determinando a intimação da advogada do exequente; despacho de fl. 198, de 29/06/2010, chamando o feito à ordem e determinando o cumprimento do despacho de fl. 194; último despacho reiterando a determinação de fl. 198; despacho publicado em 21/06/2011; petição do exequente solicitando vista dos autos no prazo legal para dar o devido prosseguimento do feito; processo concluso desde 13/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: analisar o pedido de fl. 202; despachar; dar andamento ao feito; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar paralisações desnecessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.43

PROCESSO: 46/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: OTALMIR AIRES DE AZEVEDO X INCRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 27, de 26/05/2008, determinando a intimação do embargante para manifestar em 48 horas; expedido mandado de intimação; certidão de fl. 30-v informando que o embargante faleceu em 23/11/1999, conforme registro nº 7189 do Cartório do Registro Civil da Comarca de Imperatriz; despacho de fl. 31, de 02/09/2009, determinando que os embargos sejam apensados aos autos principais; despacho de fl. 32, de 29/06/2010, determinando que os autos sejam apensados ao processo principal; último despacho determinando que seja cumprida a determinação de fl. 32; o processo continua ainda sem cumprimento dos despachos reiterados; negligência da secretaria; o processo principal (nº 18/1989) foi encaminhado, sem estes embargos, com vista ao Procurador Federal da Fazenda Nacional de Imperatriz/MA (Ofício nº 624/2011, de 28/06/2011).

RECOMENDAÇÃO: Em decorrência do descumprimento do despacho, inúmeras vezes reiterado, o processo principal foi encaminhado com vista à Fazenda Pública de Imperatriz sem os embargos aqui analisados; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar procedimentos incompletos como aqui relatado; após a devolução do processo principal, efetuar imediatamente o apensamento dos embargos.

9.1.44

PROCESSO: 22/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/1995

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: VALQUIRIA DOS REIS MEIRELES DE MORAES X JALES JOSÉ DE MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: petição de fls. 512 a 515 da inventariante apresentando últimas declarações; despacho de fl. 516 deferindo o pedido de fl.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

512 a 515; último despacho reiterando a determinação de fl. 516; petição de fls. 518/520 da inventariante apresentando homologação de partilha; processo concluso desde 02/09/2011; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas; cumprir o despacho de fl. 517, no tocante ao envio dos autos à contadoria judicial, para fins do artigo 1.023 do CPC.

9.1.45

PROCESSO: 51/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/1993

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO

PARTES: ANTÔNIO FONSECA DE SOUSA X ESPÓLIO DE LINO DIAS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2011 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; homologada, por sentença, a sobrepartilha amigável apresentada através do esboço de fls. 27/28.

RECOMENDAÇÃO: cumprir integralmente a sentença de fl. 57, no tocante à publicação, intimação, expedição dos formais, arquivamento e baixa no sistema.

9.1.46

PROCESSO: 20/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/1989

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X MARIA ALVES FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado extinta a execução, tendo em vista o enquadramento do crédito na hipótese de remissão deferida pela Lei nº 11.941/2009, conforme pedido feito pela própria exequente; remetidos os autos à Fazenda Pública Federal para intimação da sentença; expedido mandado intimação para a requerida.

RECOMENDAÇÃO: certificar se a requerida foi intimada; cumprir integralmente a sentença de fl. 52, no tocante à publicação, certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.1.47



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 10/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/02/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X MAX LEONARDO ENGLEITNER

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 465, de 29/09/2009, suspendendo o processo, por força do art. 791, II do CPC, bem como que seja intimado o exeqüente para se manifestar; despacho de fl. 466, de 05/05/2011, determinando que seja cumprido o despacho de fl. 465; último despacho determinando que seja cumprido o despacho de fl. 466; processo concluso desde 05/07/2011; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos; cumprir os despachos de fls. 465, 466 e 467, no tocante à intimação do exeqüente.

9.1.48

PROCESSO: 9/1992 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1992

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: ROSA PEREIRA RODRIGUES X LUIZ ANTÔNIO RANGRAB

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 454, de 26/06/2010, determinando a intimação do executado para pagar em 24 horas, e em caso de não pagamento, seja efetuada a penhora; último despacho determinando que seja cumprido do despacho de fl. 454.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar paralisações desnecessárias; cumprir o despacho de fl. 455, no tocante à intimação do executado.

9.1.49

PROCESSO: 4-63.1985.8.10.0081 (7 VOLUMES)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1985

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: TRASCO – TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA X PIPES - PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão de fl. 1266, de 18/09/2009, determinando a suspensão do processo até que seja julgada, em segundo grau, a ação declaratória de nulidade de sentença pelo qual a execução se baseia; decisão de fls. 1285/1287, de 10/02/2011, deferindo o pedido de substituição pleiteada pelo devedor, bem como determinando o desbloqueio dos valores atrelados a este e a imediata penhora e avaliação dos bens oferecidos; expedido ofício ao 1º Ofício de Registro de Imóvel de Carolina para que proceda a imediata penhora e avaliação dos bens indicados pelo devedor, com a respectiva lavratura dos termos; expedido ofício ao gerente do Banco do Brasil de Carolina, a fim de efetuar o desbloqueio dos valores; expedido alvará judicial de levantamento e saque ao Banco do Brasil; ofício da Registradora do 1º Ofício de Imóveis solicitando informações de como proceder, no tocante ao registro da penhora dos bens indicados no ofício de fl. 1.288, tendo em vista a necessidade de pagamento das custas pela parte interessada; juntado aos autos auto de penhora e avaliação; (fls. 1294/1295); último despacho informando que o processo encontra-se suspenso e determinando que os autos aguardem na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: aguardar o julgamento da ação declaratória de nulidade da decisão, conforme decisão de fls. 1266.

9.1.50

PROCESSO: 56/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/1996

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: JOAQUIM MARIA DUARTE X SALOMÃO DUARTE BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/06/2010 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação do autor para promover o andamento do feito quanto ao restante dos bens; petição do inventariante pelo prosseguimento do feito, bem como solicitando a concessão de prazo razoável para pagamento das obrigações atinentes; processo concluso desde 14/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar; analisar pedido de fl. 145.

9.1.51

PROCESSO: 17/1995



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CARLOS EDUARDO LEVISCHI

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: petição do exeqüente, de 31/10/2006, solicitando prosseguimento do feito, bem como a reavaliação dos bens constritos no auto de penhora de fl. 45; processo paralisado há quase cinco anos, sem nenhuma determinação ou providência; último despacho, de 12/05/2011, apenas informando que o processo está concluso para despacho, sem nenhuma determinação; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: reautuar o feito; despachar com urgência; analisar pedido de fl. 154; maior diligência quanto ao andamento do feito, tendo em vista o pedido do exequente pelo prosseguimento dos autos e reavaliação dos bens constritos desde outubro de 2006, sem análise ou deferimento, estando os autos paralisados há quase cinco anos.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 9000518-80.2010.8.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO

PARTES: ANTONIA CUNHA MOURA X VIA PLAN

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em correição realizada em maio de 2011, designando audiência, mas sem especificar o dia e hora a ser realizada; contestação oferecida; audiência de conciliação em junho de 2011; audiência de instrução e julgamento realizada em agosto de 2011, oportunidade em que foi proferida sentença condenatória; certificado o trânsito em julgado em setembro de 2011; certificado o comparecimento da autora em juízo, tendo requerido o cumprimento da sentença em setembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão dos autos ao Juiz; despachar; evitar a designação de audiência sem especificar a data e hora em que será realizada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.2

PROCESSO: 712/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE DPVAT

PARTES: MARIA EUNICE SILVA PAZ X CENTAURO SEGURADORA S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em dezembro de 2009, oportunidade em que foi sentenciado; requerido o cumprimento da sentença em janeiro de 2010; determinada a penhora on-line em junho de 2011; determinada a intimação do exequente em julho de 2011; manifestação da exequente em agosto de 2011, apreciada no mesmo mês; expedida carta de intimação ao executado, para, querendo oferecer embargos.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o transcurso do prazo concedido ao executado.

9.2.3

PROCESSO: 9000238-12.2010.8.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA - DPVAT

PARTES: LETÍCIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em março de 2011, julgando procedente o pedido; certificada a publicação da sentença em abril de 2011; recurso interposto em junho de 2011; certificada a intempestividade do recurso em julho de 2011; último despacho em julho de 2011, rejeitando o recurso; requerido o cumprimento da sentença em julho de 2011, o que foi apreciado em agosto de 2011; penhora on-line realizada; intimação do advogado do executado para, querendo, oferecer embargos, publicada em 05 de setembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Após o decurso do prazo para oferecimento dos embargos, deverá a secretaria certificar a oposição ou não e, após, fazer conclusos ao juiz.

9.2.4

PROCESSO: 703/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO SIMPLES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: JOEL BEZERRA DA SILVA X CESTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em outubro de 2009, para que o advogado do autor regularizasse a representação; intimado, não houve manifestação; sentenciado em junho de 2010; determinado o cumprimento da sentença em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.2.5

PROCESSO: 913/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CICERO MARANHÃO JAPIASSU NETO X MALAQUIAS DE TAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tentativa de conciliação em audiência realizada em dezembro de 2006, frustrada; processo paralisado de junho de 2008 a outubro de 2009 e desta data até julho de 2010; certificado a não realização da audiência em virtude na ausência de citação da parte autora; em maio de 2011, foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 17, na qual não consta qualquer despacho do juiz, mas apenas certidão do conciliador; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusos ao juiz; despachar, considerando que não despachou à fl. 17; numerar folha; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.2.6

PROCESSO: 166/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: ALCOA ALUMÍNIO S.A E OUTROS X ROSALINA FERNANDES TAVARES E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/05/2011 (Correição)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida liminar pleiteada em janeiro de 2010; lavrado auto de reintegração de posse em fevereiro de 2010; contestação apresentada em fevereiro de 2010; em junho de 2010 foi determinada a intimação dos requerentes, o que foi reiterado em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.2.7

PROCESSO: 60/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA POSSE

PARTES: ANTONIA FONSECA DA COSTA X COSME BRITO MACHADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida liminarmente a expedição de mandado proibitório em fevereiro de 2008; requerimento do autor em março de 2008; sentença proferida em abril de 2008, julgando procedente o pedido; manifestação do requerido em abril de 2008 e da requerente em maio de 2008; proposta declaratória incidental para anulação de ato jurídico; manifestação da requerente em maio de 2008; determinado que fosse certificado o trânsito em julgado da sentença e retirada a contestação dos autos, bem como a declaratória incidental, o que não foi cumprido pela secretaria – fl. 49; pedido do requerido em agosto de 2008 e apreciado pelo juiz em outubro de 2009; reiterado o último despacho em julho de 2010 e em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despacho.

9.2.8

PROCESSO: 1237-21.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2010

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA POSITIVA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
C.C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

PARTES: OSMAR FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE CAROLINA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011 (Correição)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Indeferido o pedido de tutela antecipada em dezembro de 2010; determinado o cumprimento do despacho de fl. 16 em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho integralmente.

9.2.9

PROCESSO: 89/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PARTES: MARIA MADALENA DA SILVA RAMOS X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em junho de 2010; contestação oferecida em maio de 2011; determinada a manifestação da requerente para réplica em junho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho.

9.2.10

PROCESSO: 332-16.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PROTESTO E NOTIFICAÇÃO

PARTES: ANTONIO CARVALHO DA COSTA X CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em março de 2010; em agosto de 2010, novo despacho, tendo sido este reiterado em maio de 2011, mas ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho.

9.2.11

PROCESSO: 843-14.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: ALCOA ALUMINIOS S.A E OUTROS X GILMAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Correição)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente foi proferida decisão em julho de 2010; requerimento apresentado pela parte autora em agosto de 2010; homologado por sentença o pedido de desistência em agosto de 2010; termo de conclusão sem nome do juiz; opostos embargos de declaração em setembro de 2010, o qual foi apreciado em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; nos termos de conclusão deverá constar o nome do juiz.

9.2.12

PROCESSO: 628-38.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: SIMÃO MARTINS DE ARRUDA X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2010; mandado de citação, penhora e avaliação expedido em junho de 2010 e devidamente cumprido; despachado em junho de 2010, o mesmo foi reiterado em maio de 2011 e ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.2.13

PROCESSO: 721-35.2009.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: JOAO BEZERRA DO CARMO X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em novembro de 2009; expedido mandado de citação, penhora e avaliação em março de 2010, mas não há notícia nos autos acerca da sua entrega ao meirinho; despachado em correições realizadas em julho de 2010 e em maio de 2011, nesta determinando o cumprimento integral do despacho de fl. 22 (cite-se na forma do art. 652, CPC)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Considerando que não há nos autos qualquer informação acerca da entrega do mandado de fl. 23 ao meirinho, a secretaria deverá certificar sobre a sua entrega; acaso entregue, deverá, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01-2007 da CGJ, cobrar a devolução do mandado.

9.2.14

PROCESSO: 273/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: CARLOS AUGUSTO MEDEIROS AQUINO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em abril de 2008; termo de curatela provisória lavrado em abril de 2008; laudo médico apresentado em abril de 2009; manifestação do MP em junho de 2009; sentenciado em outubro de 2009, julgando procedente o pedido; despachado em correições realizadas em 2010 e em 2011, determinando o cumprimento da sentença, o que ainda não foi atendido pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir a sentença com urgência.

9.2.15

PROCESSO: 10/2007 (114/2008)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2007

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (EMBARGOS DO DEVEDOR)

PARTES: TOCANTINS LUBRIFICANTES E FILTROS X BRINGEL E COSTA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/06/2010 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em março de 2007; oferecidos bens à penhora em janeiro de 2008; provocada a manifestação do exequente em abril de 2008, tendo sido expedida carta de intimação em maio de 2008; renovado o despacho anterior em junho de 2010; em apenso, embargos do devedor apresentado em fevereiro de 2008; determinado a intimação do embargado em junho de 2010; à fl. 17, folha onde deveria-poderia constar



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho de correição, sem qualquer determinação, apenas a assinatura do magistrado; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despachos; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

9.2.16

PROCESSO: 625-83.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: R. B. CORREIA JUNIOR COMÉRCIO X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2010; mandado de citação expedido e noticiado pelo meirinho os motivos pelos quais não procedeu a citação e a penhora; despachado em correições realizadas em junho de 2010 e em maio de 2011, determinando vista ao exequente.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despacho.

9.2.17

PROCESSO: 623-16.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: M KOGUTA X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2010; mandado de citação expedido e noticiado pelo meirinho os motivos pelos quais não procedeu a citação e a penhora; despachado em correições realizadas em junho de 2010 e em maio de 2011, determinando vista ao exequente.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despacho.

9.2.18



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 809/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/10/2008

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA X HOSPITAL MUNICIPAL DE CAROLINA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em outubro de 2008; mandado de citação expedido e cumprido; nada certificado quanto a não manifestação do executado; determinada, em correições realizadas em junho de 2010 e em maio de 2011, vista ao exequente; termo de conclusão e registro sem assinatura da secretária.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despacho; os termos de conclusão e registros feitos pela secretaria deverão ser assinados.

9.2.19

PROCESSO: 994/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/12/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO PANAMERICANO S.A X FRANCISCO CARDOSO NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente proferida decisão em janeiro de 2009; certificado pelo meirinho os motivos pelo qual não citou o requerido; determinada a intimação do autor em julho de 2010, o que foi reiterado em maio de 2011; intimação via Diário da Justiça publicado em junho de 2011, nada requereu, conforme certidão de fl. 36; sentença proferida em agosto de 2011; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folha; cumprir sentença.

9.2.20

PROCESSO: 1133-29.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA

PARTES: PEDRO ALVES DE SOUSA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/09/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente proferida decisão em outubro de 2010; lavrado termo de curatela provisória em outubro de 2010; audiência para interrogatório em abril de 2011; laudo médico apresentado em julho de 2011; manifestação do MP apresentada em agosto de 2011; sentença proferida em setembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença.

9.2.21

PROCESSO: 9000639-54.2010.8.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PARTES: RAQUEL GUIMARÃES BARROS X TIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em dezembro de 2010, oportunidade em que foi sentenciado; requerido o cumprimento da sentença em fevereiro de 2011; despachado em março de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despacho.

9.2.22

PROCESSO: 9000321-28.2010.8.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PARTES: GERCINA MORAIS BARROS X TIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência realizada em setembro de 2010, oportunidade em que foi sentenciado; recurso interposto em outubro de 2010; certificado pela secretaria que o recorrente não pagou as custas; determinado que se certifique o trânsito em julgado em janeiro de 2011; requerido o cumprimento da sentença em fevereiro de 2011; requerimento da parte ré em maio de 2011, apreciado pelo magistrado em maio de 2011; despachado em junho de 2011, determinando vista ao autor.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.23

PROCESSO: 632/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §2º, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALCIMAR DE OLIVEIRA SOUSA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em novembro de 2007; audiência para interrogatório dos réus em novembro de 2007 e em dezembro de 2007; requerido o relaxamento de prisão em maio de 2008; manifestação do MP em julho de 2008; relaxamento concedido em setembro de 2008; despachos proferidos em junho de 2010, em maio de 2011 e em agosto de 2011; tendo sido neste último reconhecido o atraso na tramitação do feito e nomeado defensor aos réus.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; cumprir despacho.

9.2.24

PROCESSO: 1263-19.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 33, LEI 11343-2006

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JAMES CLEITON DE SOUSA CARDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/08/2011 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente foi proferida decisão em dezembro de 2010; recebida a denúncia em fevereiro de 2011; defesa preliminar apresentada por um dos acusados em março de 2011; nomeado defensor para a ré que não apresentou defesa; pedido de relaxamento de prisão da ré em abril de 2011; manifestação ministerial em abril de 2011; designada audiência em maio de 2011; carta precatória expedida em maio de 2011 ao Juízo de Balsas, a qual foi devolvida em setembro de 2009; chamado o feito à ordem em junho de 2011, no tocante ao recebimento da denúncia, tendo a magistrada que se encontrava respondendo recebido a denúncia apenas em relação ao réu James, que já havia oferecido defesa preliminar; indeferido o pedido de relaxamento da prisão de Maria Betânia em junho de 2011; defesa preliminar oferecida pela ré em junho de 2011; pedido de liberdade provisória do réu em junho de 2011; audiência de instrução realizada em



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

junho de 2011; manifestação do MP em julho de 2011; realizada audiência para oitiva de testemunha de acusação em agosto de 2011, oportunidade em que foi concedido liberdade provisória aos acusados; alegações finais do MP apresentadas em 19 de setembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar alegações finais da defesa.

9.2.25

PROCESSO: 257-16.2006.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2006

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em setembro de 2006; manifestação apresentada em dezembro de 2006; constatada inversão na ordem das páginas de fls. 46 e 45; manifestação do MP em maio de 2007; manifestação do Município de Carolina em março de 2008; manifestação do MP em agosto de 2010; recebida a inicial apenas em agosto de 2011; contestação oferecida em abril de 2011; manifestação do MP em agosto de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Regularizar ordem das folhas 45 e 46 do processo; fazer conclusos ao Juiz.

9.2.26

PROCESSO: 1112-53.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: POPULAR

PARTES: R. A. D. S X J. A. M. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente proferida decisão em outubro de 2010, tendo sido deferida a liminar pleiteada; consta no 2º volume o termo de encerramento do 1º; requerido em dezembro de 2010 a prorrogação do prazo para apresentação de contestação, o que foi deferido em outubro de 2010; contestação oferecida em fevereiro de 2011; manifestação do autor em fevereiro de 2011; manifestação do MP em abril de 2011; despachado em abril de 2011, determinando a intimação do requerido; declaração de suspeição do magistrado titular desta unidade em maio de 2011, comunicando-se à CGJ; designada a Juíza Dayna Leão para presidir os presentes autos; chamado o feito em 22 de julho de 2011;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certificado o cumprimento das determinações constantes do despacho de fl. 331 pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à juíza designada para atuar no feito; regularizar termo de encerramento e abertura de volume.

9.2.27

PROCESSO: 530-19.2011.8.10.0081 (Réu Preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (FURTO TENTADO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x GLEISON HENRIQUE DUARTE DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011, fl. 50.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 04/07/2011 e notificação para apresentar defesa, fl. 31; defesa e pedido de relaxamento de prisão às fls. 38/40, datado de 20/07/2011; indeferimento, após manifestação desfavorável do MP; despacho designando audiência de instrução e julgamento à fl. 50v, porém, com data e horário em branco; paralisado na secretaria desde 23/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Designar a secretaria data para a realização da audiência, com urgência, visto tratar-se de réu preso, intimando, em seguida, quem de direito, evitando, assim, a ocorrência de excesso de prazo.

9.2.28

PROCESSO: 295-52.2011.8.10.0081 (Réus Presos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (FURTO QUALIFICADO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ALEX RODRIGUES CARNEIRO ANDRADE e CARLOS ANDRÉ MARTINS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/07/2011, fl. 42.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 14/04/2011, fl. 41; notificação dos acusados; pedido de liberdade provisória do segundo acusado; não oferecimento de defesa escrita; intimação do advogado do segundo denunciado para apresentar sua defesa e nomeação do mesmo causídico para funcionar como Defensor do primeiro, intimando-o também para o mesmo fim, sem que, porém tenha sido atendida a intimação; não cumprimento integral do despacho de fl. 42; paralisado na secretaria desde 24/08/2011.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Dispensar a secretaria maior atenção quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, especialmente em casos em que haja réu preso, como o presente, evitando a ocorrência de excesso de prazo; cumprir a secretaria o despacho de fl. 42, parte final e certificar quanto a não a apresentação de defesa escrita pelo primeiro acusado, fazendo conclusão em seguida.

9.2.29

PROCESSO: 405-51.2011.8.10.0081 (Réu Preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TENTATIVA DE HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2011, fl. 33.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu preso em flagrante em 09/05/2011; denúncia recebida em 224/05/2011, fl. 27; citação pessoal; nomeação de Defensor ao réu, tendo o advogado Fernando Avelar recusado a nomeação, conforme manifestação de fl. 31v; nomeação de novo Defensor, desta feita o advogado André de Abreu Aquino; não apresentação de defesa até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Certificar sobre a eventual intimação do Defensor Dativo e apresentação, ou não, de defesa escrita, fazendo conclusão em seguida; dispensar a devida atenção ao processo, em face do réu se encontrar preso, evitando paralisações injustificadas que possam ensejar excesso de prazo.

9.2.30

PROCESSO: 346-63.2011.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (FURTO QUALIFICADO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x IZAN DA PAZ MARANHÃO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/08/2011, fl. 47 (Em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 11/05/2011, fl. 42; concedida liberdade provisória defesa escrita apresentada por Defensor Dativo às fls. 32/33; encerrada a instrução, foram oferecidas alegações finais pelo Ministério Público, bem assim pela Defesa; conclusos em 21/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: Prolatar sentença.

9.2.31



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 769-57.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**PARTES: DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X CESTE -
CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Indeferimento do pedido de antecipação de tutela, à fl. 60; Contestação apresentada (fls. 66/90); Réplica apresentada pelos autores (fls. 137/146 e docs); Carimbo de conclusão datado de 02/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para apreciação da réplica.

9.2.32

PROCESSO: 722/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/10/2009.

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FINASA S/A X ANA MARIA DE CARVALHO MOREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão deferindo liminarmente o pedido de busca e apreensão (fl. 20); Mandado de Apreensão expedido, recolhido e não cumprido, eis que o veículo declinado no mandado não mais se encontrar com a requerida (fl. 23 e verso); Despacho determinando a manifestação do autor, esta apresentada às fls. 26/27, em 24/03/2011; Termo de Conclusão datado de 15/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz, com urgência, para apreciação da manifestação apresentada pela requerida, dando prosseguimento do feito.

9.2.33

PROCESSO: 533-08.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

**PARTES: JOÃO FÉLIX DA FONSECA ARAÚJO X CONSÓRCIO ESTREITO
ENERGIA - CESTE**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de indeferimento do pedido de antecipação de tutela (fl. 61); Contestação apresentada (fls. 65/93 e docs); Réplica apresentada pelo autor (fl. 170 a 178); Carimbo de conclusão datado de 02/06/2011.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para apreciação da réplica e dar andamento ao feito.

9.2.34

PROCESSO: 78/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO E ZULEIDE CORREIA LOPES X ESTEVAM SILVA FONSECA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferimento dos pedidos feitos pelo Ministério Público; Expedido ofício ao DERTINS (Departamento de Estradas e Rodagens de Tocantins/TO, para que seja procedido ao desconto de 60% do salário mínimo na folha de pagamento executado; Ofício enviado pela Chefe de Residência Rodoviária da cidade de Dianópolis/TO (fl. 104), informando que o executado nunca pertenceu ao quadro de funcionários, ao tempo em que sugere que seja oficiado junto ao SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura em Palmas/TO).

RECOMENDAÇÃO: Fazer urgente conclusão ao magistrado a fim de que aprecie o Ofício nº 004/2010 (fl. 104) e profira despacho.

9.2.35

PROCESSO: 1193-02.2010.8.10.0081
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2010
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: EMIVALDA DA SILVA MARINHO X JOSÉ PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Carta Precatória de Citação expedida o Juiz de Direito da Comarca de Riachão, devolvida e não cumprida, tendo em vista que o requerido José Pereira da Silva não residir no Povoado de Posto Fiscal (fls. 11-v); Carimbo de conclusão datado de 20/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para apreciar a certidão de fl. 11-v) e prolatar despacho.

9.2.36



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 411-58.2011.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: CLEUDIRENE BARBOSA DO NASCIMENTO X RAIMUNDO RODRIGUES DE ARRUDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concluso para despacho; Mandado de Notificação de Paternidade expedido, recolhido e não cumprido, eis que o endereço declinado encontra-se incompleto (fl. 08 e verso); Carimbo de conclusão datado de 04/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para apreciar certidão e prolatar despacho/dar prosseguimento ao feito.

9.2.37

PROCESSO: 162/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: DINALVA CARVALHO DE SOUSA X JOSÉ ALVES BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Expedida Carta Precatória de Citação ao Juiz de Direito da Comarca de Estreito (fl. 10), devolvida e cumprida (fls. 16/17); Despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o recebimento de valores; Expedido Mandado de Intimação expedido, recolhido e não cumprido, eis que a requerente não reside mais na cidade de Carolina (fl. 23 e verso); Pedido apresentado pelo Ministério Público visando à extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC); Certidão de Conclusão datada de 15/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para apreciar o pedido de arquivamento do Ministério Público (fl. 25).

9.2.38

PROCESSO: 256/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2005

NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO

PARTES: CLEONE FERREIRA DOS SANTOS E ELIENE COSTA FERREIRA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Relatório do Conselho Tutelar da Comarca de Carolina apresentado às fls. 29/30; Despacho concedendo a guarda provisória aos requerentes; Termo de Guarda Provisória (fl. 45); Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 05/04/2011; Certidão de Conclusão de 08/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos ao juiz para tomar providências no sentido de ser juntado aos autos o estudo social pelo Conselho Tutelar Municipal ou pelo CRAS, nos termos da deliberação tomada na mencionada audiência (fl. 60).

9.2.39

PROCESSO: 18/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FINASA X MARCOS DAVI LOPES DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão prolatada em 20/01/2009 (fls. 17/18); Mandado de Busca e Apreensão expedido (fl. 20) e Auto de Busca, Apreensão e Avaliação (fl. 22); Interposição de Agravo Retido pelo autor (fls. 26/36); Despacho determinando a manifestação do agravado, no prazo de 10 dias; Mandado de Intimação expedido ao requerido e recolhido e cumprido (fl. 38 e verso); Despacho determinando a intimação do autor para requerer o que entender necessário; Despacho publicado no Diário da Justiça de 16/08/2011; Certidão de Conclusão de 20/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: Certificar o transcurso do prazo. Após, fazer conclusão ao magistrado para despachar.

9.2.40

PROCESSO: 38-27.2011.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ARTS. 217-A C/C 226, II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSIMAR LUZ FEITOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 08/02/2011; acusado citado e interrogado; instrução realizada e encerrada; processo sentenciado; julgada procedente a denúncia e condenado o acusado ao cumprimento da pena de 21 anos de reclusão; expedido mandado de prisão preventiva; acusado preso; acusado



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

intimado da sentença; ciente o MP em 20/06/2011; expedidos ofícios ao Defensor-Geral e ao advogado de defesa; certidão de fl. 67-v informando que o advogado de defesa não foi intimado, tendo em vista que não foi localizado no escritório e residência.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; analisar a certidão de fl. 67-v.

9.2.41

PROCESSO: 137-94.2011.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, §2º, II E IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EVANGELISTA SANTOS SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2011 (decisão de pronúncia).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: denúncia recebida em 30/03/2011; acusado citado e interrogado; instrução realizada e encerrada; acusado pronunciado; acusado intimado da decisão de pronúncia em 20/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: cumprir integralmente a decisão de pronúncia, no tocante à intimação do advogado do acusado e notificação do MP, além da publicação.

9.2.42

PROCESSO: 14/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ARTS. 213 C/C 224 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IVAN PEREIRA REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: recebida em denúncia 08/02/2007; acusado em local incerto e não sabido; acusado citado por edital; processo suspenso pelo art. 366 e decretada a prisão preventiva (decisão de fl. 29); expedido mandado de prisão; acusado localizado e citado à fl. 33; apresentada defesa preliminar; realizada a instrução processual; processo sentenciado; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 09 anos de reclusão; ciente o MP em 30/08/2011 e o advogado de defesa em 26/08/2011; acusado intimado da sentença em 30/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: cumprir integralmente a sentença, no tocante à publicação, certidão de trânsito em julgado, comunicação da condenação aos órgãos



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

competentes, expedição da guia de recolhimento, lançamento do nome do condenado no rol de culpados e expedição de ofício ao TRE.

9.2.43

PROCESSO: 9002060-02.2011.8.10.00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/2011
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA – JUIZADO CÍVEL
PARTES: REGIANE SILVA DE ALENCAR X COMPANHIA ENERGÉTICA DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/09/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: realizada audiência de instrução e julgamento, cuja conciliação foi inexitosa; último despacho proferido em audiência de instrução e julgamento, determinando que os autos sejam conclusos para julgamento antecipado da lide, diante da desnecessidade de prova.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; sentenciar.

9.2.44

PROCESSO: 9001661-70.2011.8.10.00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL – JUIZADO CÍVEL
PARTES: TELMA DA ROCHA GOMES X BANCO BMG S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/09/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: realizada audiência de instrução e julgamento, cuja conciliação foi inexitosa; último despacho proferido em audiência de instrução e julgamento, determinando que fossem juntados os documentos apresentado pela requerida; último despacho determinando que os autos sejam conclusos para sentença, diante da desnecessidade de prova.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; sentenciar.

9.2.45

PROCESSO: 249-63.2011.8.10.0081
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: BANCO ITAU LEASING S/A X LUCIENE DE BRITO TEIXEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011 (correição).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: ultima decisão deferindo a liminar de reintegração de posse do veículo objeto da demanda, depositando os bens nas mãos do autor; expedido mandado de reintegração de posse; não realizada a reintegração, tendo em vista que o veículo não se encontra em poder da requerida, tendo sido vendido para um desconhecido da cidade de São Luís; petição da requerente de fl. 35 requerendo a desistência da ação, em virtude da composição extrajudicial celebrada entre as partes, além da intimação do oficial de justiça para recolher o mandado de reintegração sem o cumprimento, bem como a expedição de ofícios ao DETRAN e SERASA, a fim de efetuar a baixa de eventuais restrições judiciais e/ou crédito decorrente da tramitação do feito; processo concluso desde 22/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: analisar pedido de fl. 35; sentenciar.

9.2.46

PROCESSO: 179/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/08/2000

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA C/C ALIMENTOS

PARTES: R. G. S. X R. A. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: de fl. 35 deferindo manifestação ministerial (fl. 34) que requer a intimação do patrono da exequente para que informe, no prazo de 48 horas, se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção; último despacho determinando o cumprimento da determinação de fl. 35; manifestação do patrono da requerente no final do despacho de fl. 36 dando ciência do despacho e informando que nada tem a requerer; processo concluso desde 24/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos, a fim de evitar paralisações desnecessárias; sentenciar.

9.2.47

PROCESSO: 79/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: ESPÓLIO DE RAIMUNDO CORRE E OUTRO X JOSÉ DA SILVA ARAUJO E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (correição).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 91 determinando que seja intimado o executado no prazo de cinco dias; despacho não cumprido; último despacho determinando que seja cumprida a determinação de fl. 91; despacho publicado; certidão de fl. 93 informando que decorreu o prazo sem manifestação nos autos; processo concluso desde 20/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos, a fim de evitar paralisações desnecessárias; analisar certidão de fl. 93-v; despachar.

9.2.48

PROCESSO: 43/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/01/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA X JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 40, de 24/06/2009, determinando a intimação da impetrante para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito; expedida intimação ao Presidente da Câmara Municipal; feito carga dos autos à advogada Helen Cardoso Costa; despacho de fl. 43, proferido em correição de 30/06/2010, determinando que os autos sejam conclusos para sentença; depois de um ano o processo permaneceu paralisado; último despacho informando apenas que o processo deve ser concluso para sentença.

RECOMENDAÇÃO: sentenciar; maior diligência no cumprimento dos despachos, evitando paralisações desnecessárias.

9.2.49

PROCESSO: 119/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA X JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 50, de 28/05/2009, determinando a intimação da impetrante para manifestar se ainda possui interesse no



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prosseguimento do feito; expedido ao Presidente da Câmara Municipal; feito carga dos autos à advogada Helen Cardoso Costa; despacho de fl. 53, proferido em correição de 30/06/2010, determinando que os autos sejam conclusos para sentença; depois de um ano o processo permaneceu paralisado; último despacho informando apenas que o processo deve ser concluso para sentença.

RECOMENDAÇÃO: sentenciar; maior diligência no cumprimento dos despachos, evitando paralisações desnecessárias.

9.2.50

PROCESSO: 381/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FINASA S/A X GILBERTO PACÍFICO ZENI

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado em 07/05/2009; homologada a desistência da ação e julgado extinto o feito sem resolução do mérito; sentença publicada em 17/06/2011; despacho de fl. 29, proferido em 29/06/2010, determinando que seja cumprida integralmente a sentença; despacho sem cumprimento; último despacho determinando o cumprimento da determinação de fl. 26.

RECOMENDAÇÃO: cumprir integralmente a sentença; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar paralisações desnecessárias.

9.2.51

PROCESSO: 1190-47.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ATENTADO

PARTES: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO X DALCI ALECRIM DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 11 determinando a citação do requerido para contestar; certidão de fl. 13 informando que decorreu o prazo sem manifestação da requerida, no entanto não há registro nos autos da intimação ou citação da requerida, como por ex. mandado de intimação; último despacho



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinando que sejam os autos apensados aos principais, bem como a intimação do autor para se manifestar.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 13-v; certificar ou recolher o mandado de intimação da requerida, uma vez que não há nos autos registro da intimação da requerida.

9.2.52

PROCESSO: 640/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2006

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: PEDRO DE ASSIS FERREIRA DE CASTRO X MARINETE LOIOLA MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: requerida não citada, em virtude de não mais residir na cidade de Carolina, e sim em Balsas; petição do requerente de fl. 21 solicitando a citação da requerida na cidade de Balsas, bem como o prosseguimento do feito; último despacho deferindo o pedido de fl. 21.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 21-v.

9.2.53

PROCESSO: 632-41.2011.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: MARIA ELZA DA CONCEIÇÃO SANTOS X MUNICÍPIO DE CAROLINA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão de fl. 37 indeferindo a tutela antecipada e determinando a citação do requerido.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a decisão de fl. 37, no tocante à citação do requerido e intimação da autora da decisão de indeferimento da tutela antecipada.

9.2.54

PROCESSO: 469/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO

PARTES: M. Z. C. M. X J. M. N.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: requerido em local incerto e não sabido; despacho de fl. 22 nomeando curador, que deverá ser notificado, inclusive para apresentar impugnação; último despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 22; portaria de nomeação de curador solto do processo, mas com assinatura e data (14/06/2011).

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 23, no tocante à notificação e apresentação da impugnação; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar paralisações desnecessárias; fazer juntada da portaria, que deverá também ser numerada.

9.2.55

PROCESSO: 930-67.2010.8.10.0081

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REVISAO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PARTES: JOÃO DO NASCIMENTO MENEZES X MARIA ARLENE SILVA DE ARAUJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: manifestação ministerial de fl. 18-v pela intimação do defensor da requerida, nomeado em audiência do dia 14/10/2010, para se manifestar; despacho de fl. último despacho determinando a expedição dos mandados necessários para o devido andamento do feito.

RECOMENDAÇÃO: cumprir com urgência o despacho de fl. 19; maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos para evitar paralisações desnecessárias.

9.2.56

PROCESSO: 34/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: E. G. S. M. X C. M. M.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho designando audiência para o dia 08/08/2011 para realização de conciliação; representante legal do autor intimada; certidão de fl. 26 informando que a requerente compareceu na secretaria para comunicar que possui a mesma ação na cidade de Filadélfia/TO, tendo já sido



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

realizada audiência de conciliação com o requerido, encontrando-se este pagando normalmente a pensão alimentícia, e no final requer o arquivamento do feito; processo concluso desde 08/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: sentenciar; arquivar os autos.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Carolina/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9).

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Atendimento do jurisdicionado, relativamente ao Juizado Especial somente às segundas e terças-feiras, pela manhã.

RECOMENDAÇÃO: Regularizar, com urgência, o atendimento do público, relativamente à demanda do Juizado Especial, restabelecendo o expediente integral, de acordo com o horário de funcionamento do Fórum da Comarca.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Tramitação excessivamente lenta das Ações Civis Públicas por Improbidade, bem como dos processos criminais envolvendo crimes de homicídio.

RECOMENDAÇÃO: Priorizar o andamento de tais processos, em conformidade a determinação do Corregedor Geral da Justiça, bem assim em virtude do estabelecido nas Metas 3 e 4 do ENASP/CNJ.

PRAZO: Imediatamente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.4 IRREGULARIDADE: Em alguns processos foi constatado que os termos de conclusão não constam o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Existência de processos conclusos na Secretaria de Vara.

RECOMENDAÇÃO: Todos os processos conclusos ao magistrado deverão ser, necessariamente, encaminhados ao gabinete.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE Ausência de cadastro junto à rede INFOSEG e RENAJUD do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso aos sistemas acima mencionados através dos e-mails arnaldo@tjma.jus.br e informatica@tjma.jus.br, respectivamente.

PRAZO: 15 dias.

10.7 IRREGULARIDADE: Observado a pouca utilização de atos ordinatórios, bem como sua utilização indevida.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de aumento da velocidade do *link*, por ser insuficiente para a regular prestação jurisdicional, inviabilizando a utilização do sistema e dificultando, inclusive, o acesso ao ponto eletrônico, Digidoc e e-mail corporativo;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.2 – Necessidade da criação e instalação da 2ª Vara na Comarca de Carolina, em razão do grande acervo, que atualmente soma 7.125 processos, com distribuição mensal acima de 200 processos;

11.3 – Necessidade de disponibilizar 05 (cinco) computadores, sendo 03 (três) para substituição; 01 (uma) máquina de xerox; 01 (um) scanner; 02 (duas) impressoras; 01 (um) fax e 04 (quatro) armários.

11.4 – Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, especialmente no que se refere aos Sistemas Themis, Digidoc e Mentorh, como também quanto à organização/rotina de processos na secretaria;

11.5 – Necessidade de reforçar a segurança do prédio, tendo em vista o número limitado de vigias cedidos pela Prefeitura, que apenas exercem a função no turno noturno;

11.6 - Constatada a existência de valores depositados na secretaria, provenientes dos processos judiciais, guardados na secretária judicial;

11.7 – Constatado que o horário de atendimento ao público do Juizado Especial da Comarca é feito somente nas segundas e terças, pela manhã, das 08:00h às 12:00h.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

11.1 - Encaminhamento de Ofício à Diretoria de Informática do TJ/MA, ressaltando a necessidade de ampliar a velocidade do link, de forma a permitir a utilização minimamente satisfatória do sistema;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.2 – Encaminhamento de Ofício sugerindo ao Presidente do Tribunal de Justiça a realização de estudo visando à criação e instalação da 2ª Vara da Comarca de Carolina, em face do volumoso acervo atualmente existente de 7.125 processos;

11.3 – Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material e equipamentos para a Comarca de Carolina, quais sejam: 05 (cinco) computadores, sendo 03 (três) para substituição; 01 (uma) máquina de scanner; 02 (duas) impressoras; 01 (um) fax, como, também, de 04 (quatro) armários.

11.4 – Encaminhamento de Ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando que sejam incluídos os servidores da Comarca de Carolina no programa de treinamento dos Sistemas Themis PG, Digidoc e Mentorh, como também quanto à organização de processos;

11.5 – Encaminhamento de Ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando o envio de policiais militares ou a contratação de vigilância privada, a fim de reforçar a segurança do Fórum da Comarca de Carolina, tendo em vista a celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de garantir policiamento para os Fóruns Judiciais, como, também, considerando a notícia de que algumas Comarcas já foram contempladas com tal serviço;

11.6 – Expedição de Ofício ao Juiz Titular da Comarca de Carolina, recomendando a utilização de depósito judicial, evitando que os valores referentes a acordos em processos judiciais não sejam mais guardados na secretaria judicial.

11.7 – Expedição de Ofício ao Juiz Titular da Comarca de Carolina, determinando que estabeleça o horário de atendimento ao público do Juizado Especial da Comarca de acordo com o expediente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme disposto no artigo 87, § 5º, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e na Resolução nº 008/2006 - TJ/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

13. BOAS PRÁTICAS

Utilização do sistema de audiovisual nas audiências criminais.

14. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 21 de setembro de 2011, às 18:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelos servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o Magistrado Titular da unidade, Mazurkiewicz Saraiva de Sousa (que se encontra de férias regulamentares, nos termos da Portaria nº 2593/2011-CGJ/MA), informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís (MA), 25 de outubro de 2011.


José Nilo Ribeiro Filho
Juiz Corregedor

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 14712011
Código de validação: 18A51ABF6F

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: Comarca de Carolina/MA, com endereço na Avenida Elias Barros, s/n, Alto da Colina - Fórum Casa da Justiça.

Jurisdição do Órgão: Vara Única da Comarca de Carolina/MA.

Período Correicional: 21 de setembro de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à Comarca de Carolina/MA.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís (MA), 26 de outubro de 2011.



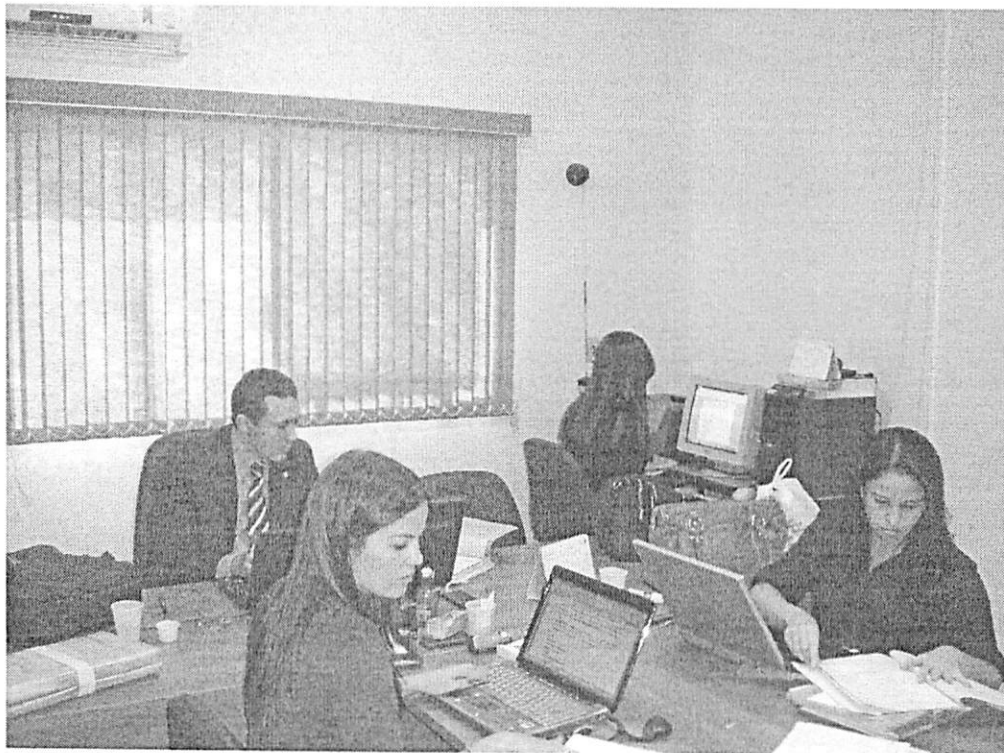
**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**

ANEXO I



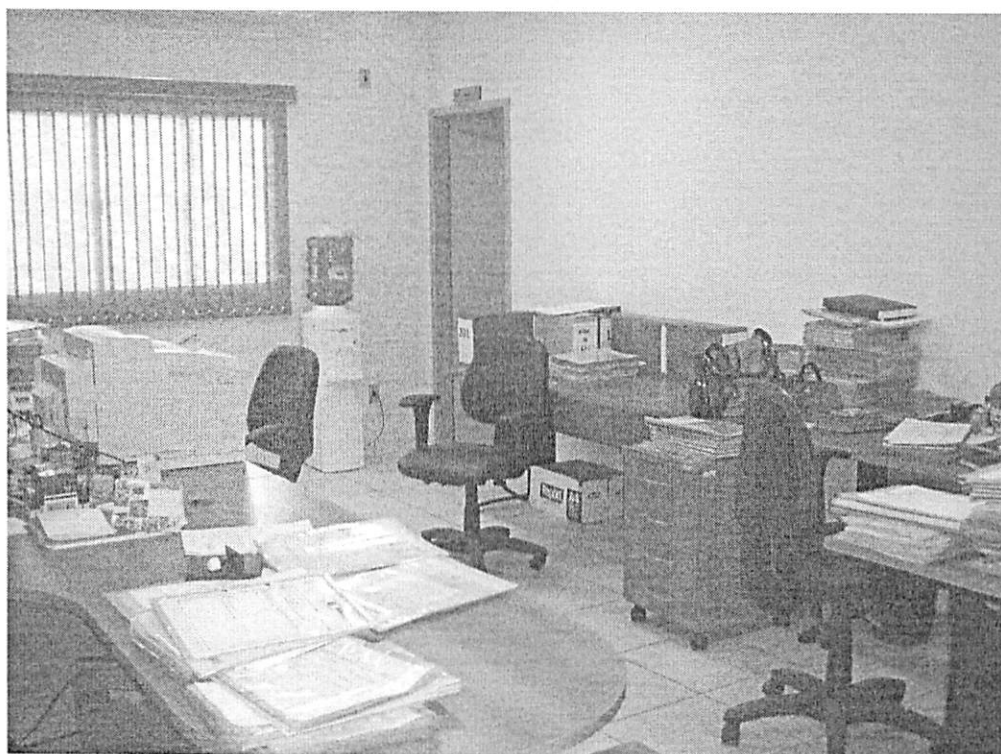


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



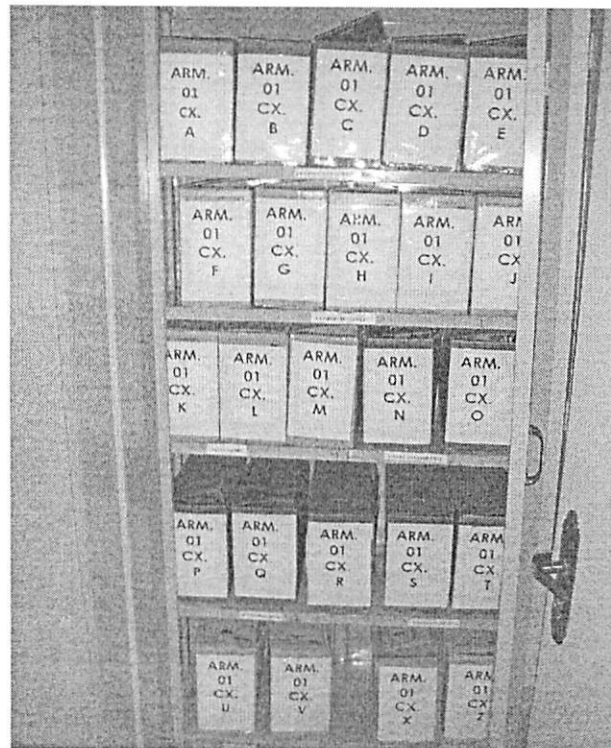


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



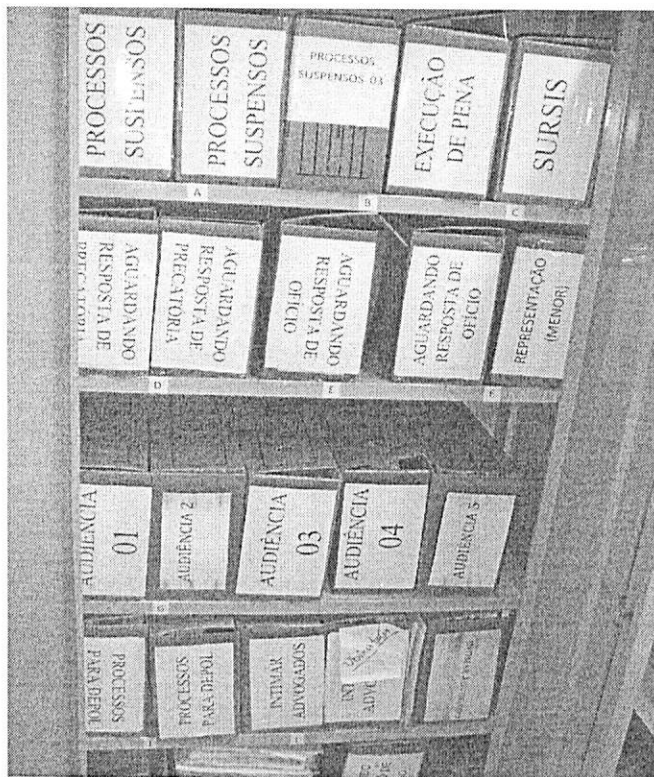
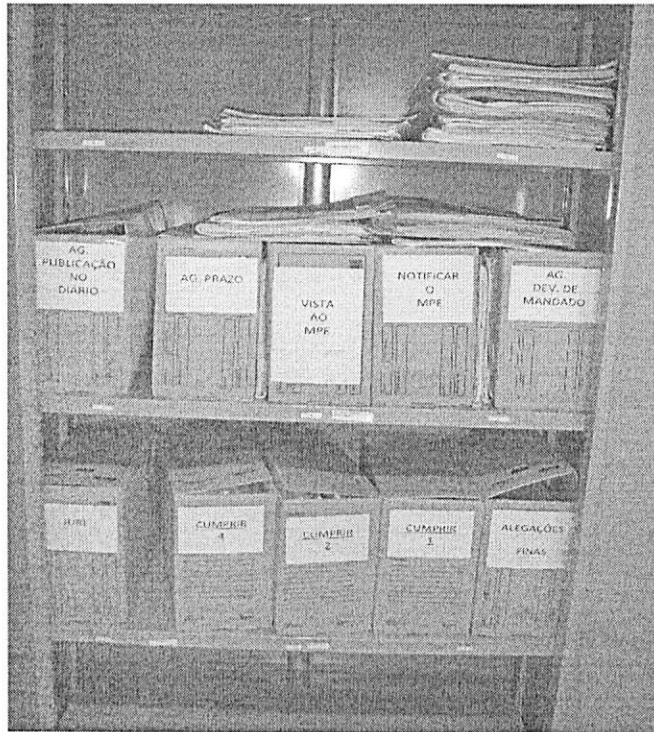


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



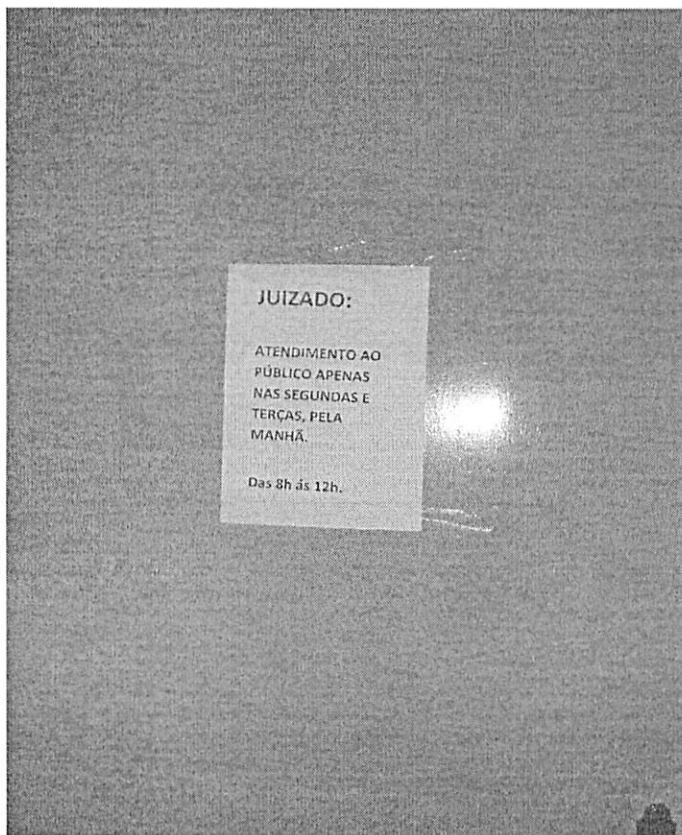


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



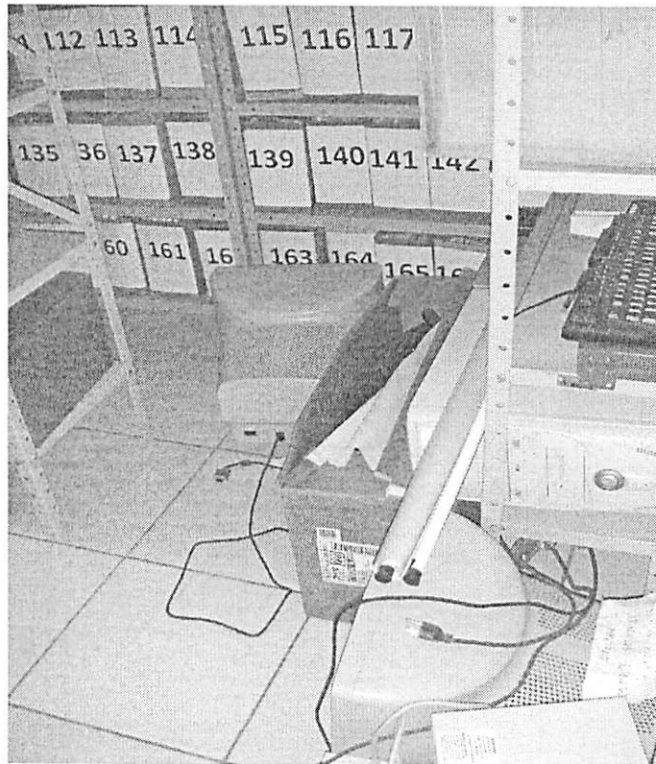


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



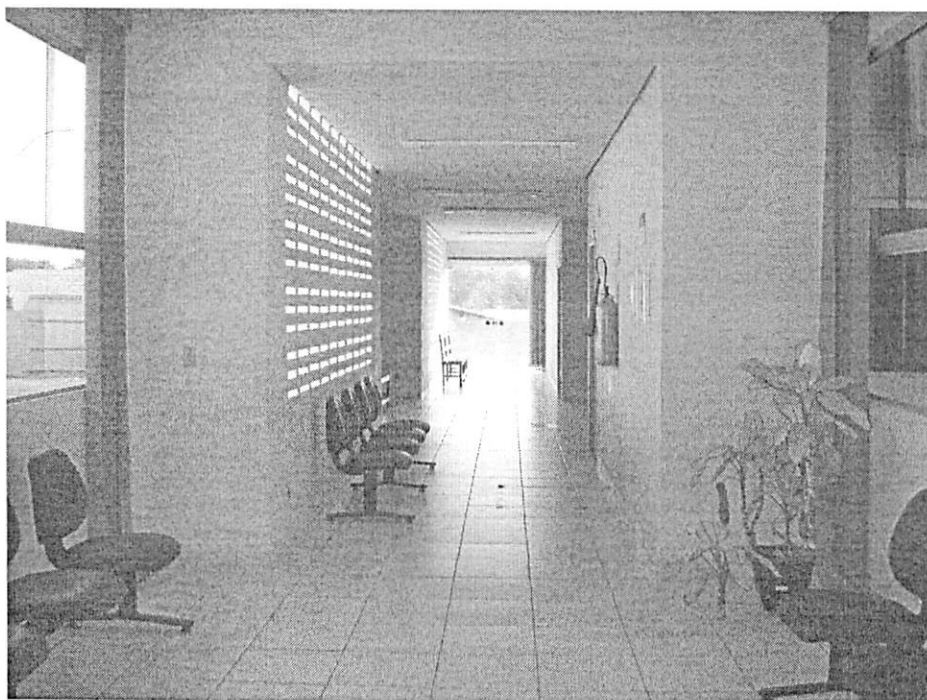
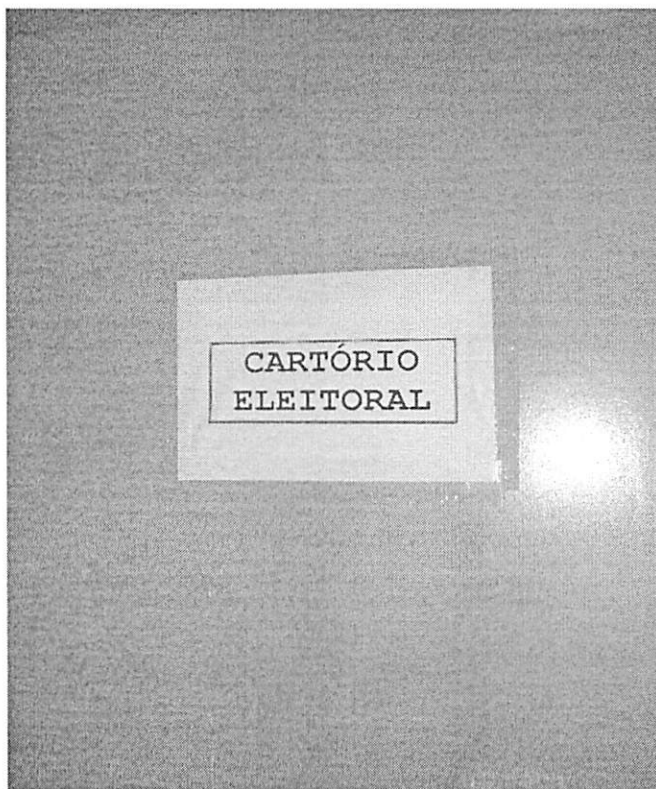


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



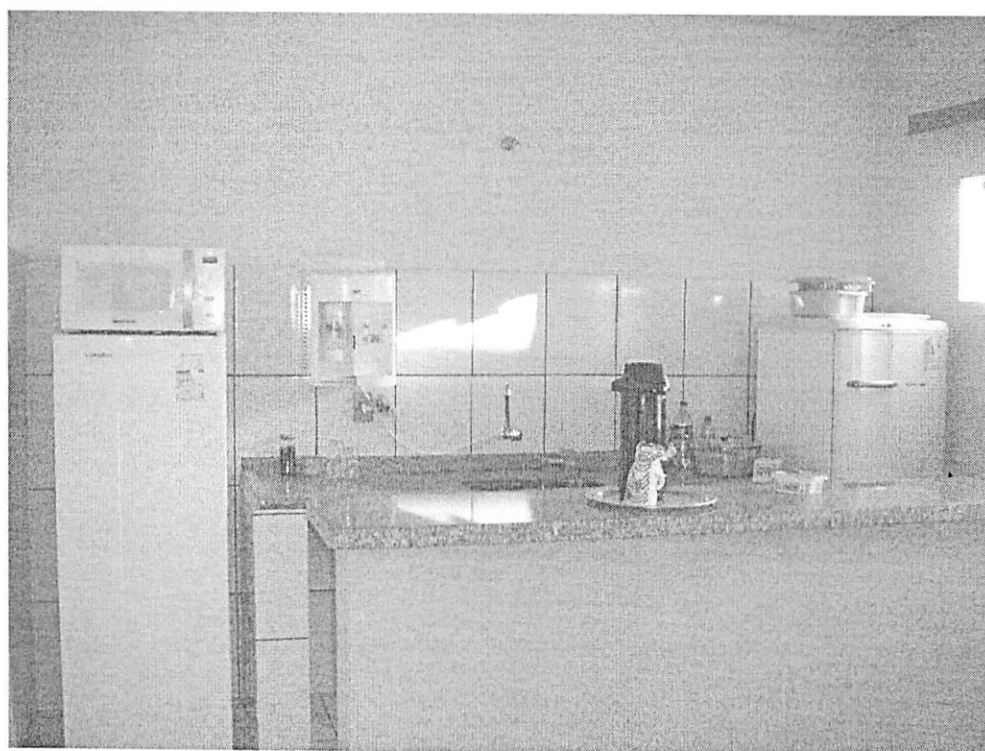


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



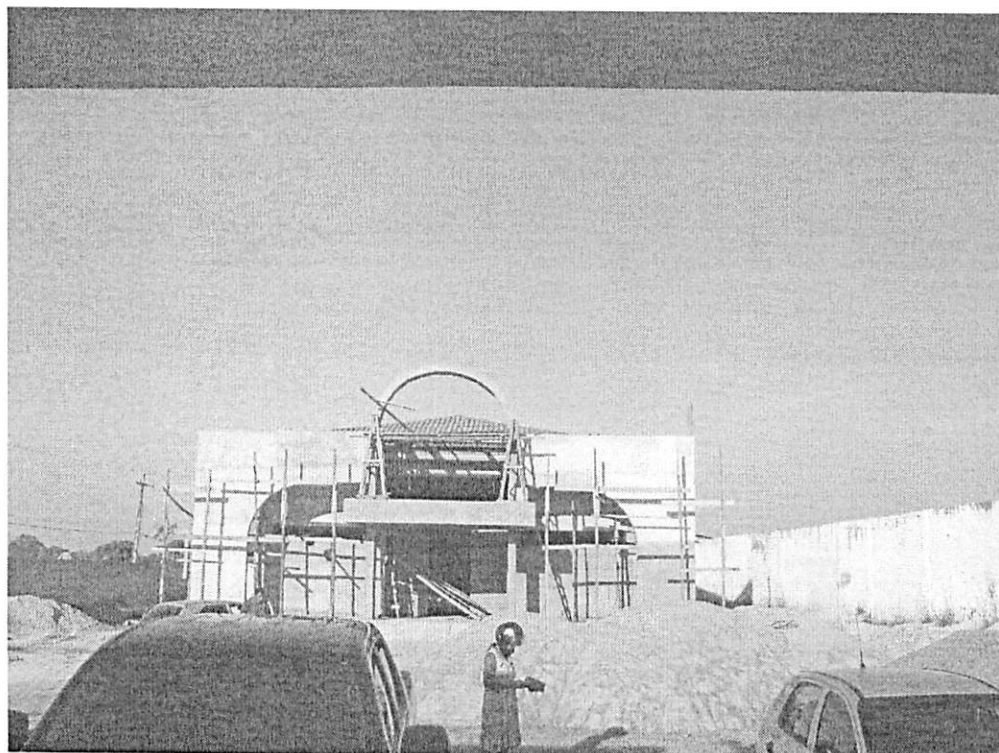
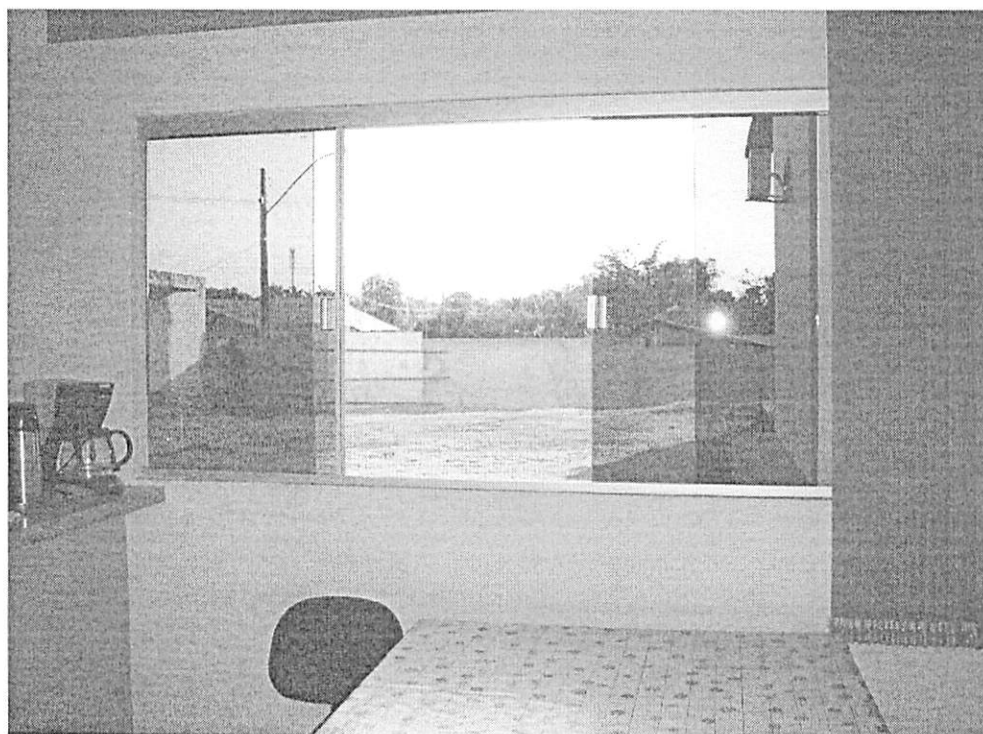


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 702011
Código de validação: 23899F85B2

São Luís (MA), 26 de
outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da CGJ/MA

Assunto: Necessidade de materiais e equipamentos a serem enviados à Comarca de Carolina/MA.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelos servidores da Comarca de Carolina/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, no que diz respeito, especialmente, a insuficiência do número de equipamentos e materiais, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria o encaminhamento à referida Comarca de 05 (cinco) computadores, sendo 03 para substituição; 01 (uma) máquina de xerox; 01 (um) scanner; 02 (duas) impressoras; 01 (um) fax e, também, de 04 (quatro) armários, a fim de que sejam supridas às necessidades verificadas na Comarca e, ainda, facilitar os serviços de secretaria indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos na respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/10/2011 12:02 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 16352011
Código de validação: CC0D2E04D8

São Luís (MA), 26 de
outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de envio de policiais militares ou vigilância privada para o Fórum da Comarca de Carolina/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelos servidores da Comarca de Carolina/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança aos magistrados e aos servidores, solicito a Vossa Excelência a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, a fim de reforçar a segurança no Fórum da Comarca de Carolina, especialmente durante o dia, tendo em vista a celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado – com o objetivo de garantir policiamento nos Fóruns do Interior – e considerando a notícia de que algumas Comarcas já foram contempladas com tal serviço.

Atenciosamente,

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/10/2011 14:03 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 16312011
Código de validação: 5314045E48

São Luís (MA),

26 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão
NESTA

Assunto: Necessidade de criação e instalação da 2ª Vara da Comarca de Carolina/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelos servidores da Comarca de Carolina/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, especialmente no que diz respeito ao grande acervo que a Comarca conta de cerca de 7.125 processos, com uma distribuição mensal acima de 200 feitos, revelando premente a necessidade de outra Vara, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências necessárias a realização de um estudo, no sentido de se criar e instalar a 2ª Vara da Comarca de Carolina, agilizando os trabalhos e garantindo uma melhor prestação jurisdicional na Comarca.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/10/2011 14:01 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 16322011
Código de validação: DE705AF6CA

São Luís (MA), 26 de
outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Comarca de Carolina/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelos servidores da Comarca de Carolina/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da citada unidade, no que se refere ao Sistema Themis, organização/rotina de processos na secretaria, DIGIDOC e Sistema Mentorh, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/10/2011 14:02 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 16332011
Código de validação: D8113969A5

São Luís (MA), 26
de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Mazurkiewicz Saraiva de Sousa
Juiz de Direito da Comarca de Carolina/MA
Avenida Elias Barros, s/n, Alto da Colina - Fórum Casa da Justiça
Carolina/MA.

Assunto: Horário de funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Carolina/MA.

Senhor Juiz,

Considerando as constatações feitas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011 na Comarca de Carolina, principalmente no que concerne ao período de atendimento ao público do Juizado Especial se restringir às segundas e terças-feiras, pela manhã, das 08:00h às 12:00h, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Excelência que estabeleça que o horário de funcionamento do Juizado seja de acordo com o expediente instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (artigo 87, § 5º, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado e da Resolução nº 008/2006 - TJ/MA), a fim de garantir uma melhor prestação jurisdicional na Comarca.

Atenciosamente,

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/10/2011 14:03 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GDJC - 7482011
Código de validação: 6B3E80A3B0

São Luís (MA), 26 de
outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Mazurkiewicz Saraiva de Sousa
Juiz de Direito da Comarca de Carolina/MA
Avenida Elias Barros, s/n, Alto da Colina - Fórum Casa da Justiça
Carolina/MA.

Assunto: Existência de valores oriundos dos processos judiciais armazenados na secretaria judicial da Comarca de Carolina/MA.

Senhor Juiz,

Considerando as constatações feitas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, principalmente em relação a existência de valores depositados na secretaria da unidade, sirvo-me do presente para recomendar a Vossa Excelência a utilização de depósito judicial, evitando que os valores referentes a acordos em processos judiciais permaneçam guardados na secretaria judicial dessa unidade.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**GABINETE DOS JUIZES CORREGEDORES
Matrícula 51136**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/10/2011 11:53 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GDJC - 7492011
Código de validação: 37E338E6C1

São Luís (MA), 26 de
outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação do TJ/MA

Assunto: Lentidão no sistema Themis PG 3.0 e dificuldade de acesso ao ponto eletrônico, DIGDOC e e-mail corporativo da Comarca de Carolina/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelos servidores da Comarca de Carolina/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011, especialmente quanto à lentidão evidenciada nas movimentações realizadas no sistema Themis PG 3.0, dificultando, com isso, a distribuição e a movimentação dos processos da Comarca, bem como o acesso ao ponto eletrônico, DIGDOC e e-mail corporativo, o que tem ocasionado transtornos nos trabalhos ali executados, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências pertinentes, notadamente com a ampliação do *link*, facilitando os serviços de secretaria indispensáveis ao bom andamento da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**JOSE NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/10/2011 11:54 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)